



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI N° 232/09

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município a implantar o Hospital e Maternidade Público Municipal de Santa Maria do Oeste, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o **HOSPITAL E MATERNIDADE PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** na organização administrativa do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, subordinado à Secretaria Municipal da Saúde-Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: O Hospital e Maternidade Público Municipal de Santa Maria do Oeste possui por finalidade prover o atendimento de Clinicas de baixa e media complexidade, garantindo atendimento de excelência e assistência integral aos habitantes do Município de Santa Maria do Oeste, e sua microrregião.

Art. 2º A contratação de serviços relativos à operacionalização de todo o Hospital e Maternidade Público Municipal, é de atribuição da Secretaria Municipal da Saúde-Fundo Municipal de Saúde, na medida das necessidades da referida unidade.

PUBLICADO

Jornal: TRIBUNA DO INTERIOR

Data: 29/06/09 Ed. N° 7402 *AP*

Rua José de França Pereira, 10 - Centro - CEP 85230-000
Fone: (42) 3644-1137 / Fax: 3644-1244 - Santa Maria do Oeste - PR



Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, 26 de Junho de 2009.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Jornal: Diário de Notícias
Data: 27.06.09 Ed. N°

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 222/06
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR
 CNPJ nº 03.625.070/0001-23

Lei nº 1720/2009
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 2332/2008
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR
 CNPJ nº 03.625.070/0001-23

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008

Sollicitudo e Comendatio Augustorum e
 Praesidio Praetoris

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em sessão ordinária realizada em 24 de Junho de 2008, resolveu e manda dar a seguinte providência:

Art. 1º - Aprovar o seguinte texto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1179/2008

Art. 1º - Aprovar o seguinte texto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1179/2008

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de Junho de 2009.

Presidente: *[Assinatura]*

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1720/2009

Sollicitudo e Comendatio Augustorum e
 Praesidio Praetoris

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em sessão ordinária realizada em 24 de Junho de 2009, resolveu e manda dar a seguinte providência:

Art. 1º - Aprovar o seguinte texto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1720/2009

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de Junho de 2009.

Presidente: *[Assinatura]*

BARBOSA FERRAZ

TABELA VENCIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Classe	Subclasse	Salário Base	Salário Família	Salário Função	Salário Titulo	Salário Incentivo	Salário Reflexo	Salário Gratificação	Salário Adicional	Salário Total
1	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
2	2	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
3	3	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	9.600,00
4	4	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	10.800,00
5	5	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00

PUBLICADO
 em 27 de Junho de 2009
 Diário Oficial do Município de Barbosa Ferraz

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008

Sollicitudo e Comendatio Augustorum e
 Praesidio Praetoris

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em sessão ordinária realizada em 24 de Junho de 2008, resolveu e manda dar a seguinte providência:

Art. 1º - Aprovar o seguinte texto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1179/2008

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de Junho de 2009.

Presidente: *[Assinatura]*

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
 Estado do Paraná

Lei nº 1179/2008

Sollicitudo e Comendatio Augustorum e
 Praesidio Praetoris

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em sessão ordinária realizada em 24 de Junho de 2008, resolveu e manda dar a seguinte providência:

Art. 1º - Aprovar o seguinte texto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1179/2008

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de Junho de 2009.

Presidente: *[Assinatura]*